

# Política de anticorrupção-corrupção e Suborno

Aprovado pelo Comitê da Administração em 17 de julho de 2014

## Informação do Documento

### Breve Descrição:

A Aperam adotou a abordagem de 'tolerância zero' para quaisquer atos ou tentativas de corrupção e suborno aonde quer que ela tenha negócios ou pretenda ter negócios. Essa política deve ser lida em conjunto com o Código Aperam de Condutas Comerciais.

### Objetivo:

Essa política é relevante para todo o pessoal, inclusive a Gerência e os Diretores da Aperam e todas as suas subsidiárias. Igualmente é relevante para quaisquer terceiros agindo em nome de ou no interesse da Aperam e/ou suas subsidiárias, inclusive, no caso de empreendimento conjunto com outra empresa ou organização.

## 1. Finalidade

A Aperam tem reputação de honestidade e de integridade em suas práticas gerenciais e nas transações comerciais que deseja manter. A Aperam, todas as subsidiárias Aperam e suas Gerências adotaram a abordagem de 'tolerância zero' para quaisquer atos ou tentativas de corrupção e suborno onde quer que ela tenha negócios ou pretenda ter negócios.

## 2. Âmbito

O não cumprimento da lei anticorrupção e regulamentações podem danificar gravemente a reputação da Aperam e sujeitá-la a multas criminais e civis graves e potencial perda de privilégios de exportação, assim como sujeitar os indivíduos a multas e à prisão.

Assim sendo, a Aperam e sua Gerência proíbem veementemente todos os parceiros, agentes, empreiteiros e outros terceiros de realizar um pagamento a um terceiro sabendo, ou estando em posição de suspeitar, que o pagamento integral ou parte dele irá direta ou indiretamente para um representante do governo. O mesmo é verdade ao usar esses terceiros para fornecer uma vantagem ou serviços não relacionados para um representante do governo.

Para cumprir totalmente com essa política e evitar situações ambíguas, A Aperam e sua equipe de Gerência proíbe expressamente contribuições em dinheiro ou serviços em nome da Aperam a qualquer sindicato ou membro de sindicato ou para qualquer entidade controlada por um sindicato em qualquer país. A mesma proibição também se aplica a contribuições em dinheiro ou serviços em nome da Aperam a partidos políticos, membros de partidos políticos e candidatos a cargo público.

Essa política é relevante para o pessoal inteiro, inclusive a Gerência e os Diretores da Aperam e todas as suas subsidiárias.

Igualmente é relevante para quaisquer terceiros agindo em nome de ou no interesse da Aperam e/ou todas as suas subsidiárias, inclusive, em situações de envolvimento em empreendimento conjunto com outra empresa ou organização.

A Gerência assegurará que todo o apoio, ferramentas e processos necessários estejam adequados para auxiliar a empresa e seus funcionários na compreensão de suas obrigações, analisando a situação e agindo da forma mais adequada em uma determinada situação.

Em casos de dúvida sobre a extensão de certos termos e outros aspectos dessa política, qualquer pergunta, cuidado com corrupção potencial e situações de suborno ou pedido de apoio devem ser dirigidas ao Encarregado de Conformidade da Aperam.

## 3. Sumário

### 3.1 Ambiente jurídico e termos "corrupção" e "suborno"

As leis e regulamentações anticorrupção possuem uma variedade de fontes e são sancionadas em apoio a políticas nacionais e internacionais que concluíram que o suborno nas transações comerciais:

- cria preocupações morais e políticas graves
- mina a boa governança e o desenvolvimento econômico e
- distorce condições de concorrência internacionais

Na prática, as palavras "suborno" e "corrupção" são usadas em geral de maneira intercambiável.

A Aperam considera como corrupção e suborno com base na Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, que entrou em vigor em 14 de dezembro de 2005.

### 3.2 Suborno de funcionários públicos

O suborno de funcionários públicos ou de um funcionário público estrangeiro ou de um representante de uma organização pública internacional ("Funcionário Público") consiste na finalidade de obter ou manter negócios ou outra vantagem indevida com relação à conduta dos negócios nacionais ou internacionais, em oferecer ou dar, direta ou indiretamente, uma vantagem indevida ao Funcionário Público, ou a outra pessoa ou entidade, para que o Funcionário Público:

- aja ou deixe de agir no exercício de seus deveres oficiais,
- abuse de sua real ou suposta influência com a finalidade de obter de uma autoridade pública ou de administração uma vantagem indevida para a Empresa
- não realize um ato violando as leis, quando cometido intencionalmente
- desvie, obtenha por fraude ou cause a mudança de qualquer propriedade, fundos públicos ou privados ou títulos de qualquer valor confiados a ele ou ela, quando cometido intencionalmente, para benefício dele ou dela ou para benefício de outra pessoa ou entidade.

### 3.3 Suborno no setor privado

- Suborno no setor privado quando cometido intencionalmente no curso de atividades econômicas, financeiras ou comerciais:
  - A promessa, oferta ou doação, direta ou indireta de uma vantagem indevida para qualquer pessoa que dirija ou trabalhe, em qualquer posição, para uma entidade do setor privado, para a pessoa em si ou para outra pessoa, para que ele ou ela, não cumprindo seus deveres, aja ou deixe de agir;
  - A solicitação ou aceitação, direta ou indireta de uma vantagem indevida para qualquer pessoa que dirija ou trabalhe, em qualquer posição, para uma entidade do setor privado, para a pessoa em si ou para outra pessoa, para que ele ou ela, não cumprindo seus deveres, aja ou deixe de agir.

## 4. Compromissos Aperam

A Aperam e todas as subsidiárias Aperam, assim como suas Gerências, em um compromisso contínuo, têm como objetivo assegurar o cumprimento das leis e regulamentações anticorrupção. Igualmente, espera-se que todos os funcionários em conjunto com a gerência da Aperam estejam atentos e desempenhem um papel ativo na atividade anticorrupção.

### 4.1 Procedimentos de aquisição e de concorrência

É importante que a Aperam seja capaz de demonstrar que as decisões de aquisição local se baseiem em mérito em não no exercício de influência imprópria em funcionários públicos. As regulamentações de aquisição geralmente incluem regras específicas sobre o prazo e processos para assegurar informações para concorrência e documentos, e os funcionários da Aperam e a equipe de gerência devem ter a certeza de agir de acordo com essas regras. Não se deve buscar informação privilegiada que não seja pública, violando essas regulamentações. Durante o processo de concorrência, geralmente há regulamentações rígidas quando a conflitos de interesse, interações e comunicações com funcionários envolvidos no processo de concorrência.

Durante o processo de concorrência não se deve realizar qualquer entretenimento, dar presentes ou atos similares para qualquer funcionário ou outra pessoa envolvida no processo de concorrência.

## 4.2 Presentes, entretenimento, viagem

A Aperam tem a obrigação legal de cumprir com todas as leis e regulamentações anticorrupção dos países onde realiza negócios. Assim sendo, não se deve presentear sem a análise prévia da lei local Anticorrupção e desta política Anticorrupção e Suborno.

Não são oferecidos presentes nem gratuidades a funcionários públicos. O Código de Conduta Comercial da Aperam também proíbe a oferta de presentes ou a concessão de favores além do curso normal dos negócios para clientes atuais ou futuros, seus funcionários ou representantes, ou qualquer pessoa (inclusive, mas não se limitando a "funcionários do governo") com os quais a Aperam tenha uma relação contratual ou pretenda celebrar um contrato.

São proibidos presentes em espécie a qualquer pessoa e, se oferecidos, devem ser recusados.

Todos os entretenimentos nos negócios e viagens dadas ou recebidas pelos funcionários ou gerência da Aperam devem ser escalonados de forma moderada e com a intenção clara de facilitar as discussões sobre negócios. Como orientação geral, o entretenimento comercial na forma de refeições e bebidas é aceitável, desde que esteja de acordo com a lei local, razoavelmente raros e, na medida do possível, com base recíproca.

## 4.3 Política da delação

Qualquer preocupação que um funcionário da Aperam tenha sobre um possível suborno ou corrupção deve ser informado imediatamente, de acordo com a Política de Delação Aperam.

## 5. Responsabilidade em casos de envolvimento em "corrupção" e "suborno"

Esta política é uma política essencial da Aperam, de sua Gerência e de todos os funcionários.

Qualquer violação descoberta terá a sanção da Aperam e de sua Gerência, com o maior rigor em cumprimento de todas as leis locais.

Deve ser esclarecido claramente que se uma situação surja, na qual a Aperam esteja envolvida em uma situação de corrupção e suborno, dependendo das circunstâncias, não apenas a Aperam, mas também a Gerência e/ou quaisquer outros funcionários envolvidos podem ser responsabilizados.

Dependendo das circunstâncias e da jurisdição competente, multas por crimes impostas à empresa podem atingir valores enormes e ter um impacto negativo significativo para a empresa, enquanto que membros da Gerência e/ou funcionários podem estar sujeitos a multas de monta e/ou sentenças de prisão. Deve ser lembrado que a responsabilidade criminal da Aperam, da Gerência e dos funcionários não pode ser limitada por uma cláusula contratual, seja qual for a redação utilizada.

## 6. Atualização desta política

O Departamento Jurídico é responsável por atualizar esta Política com base nas alterações regulatórias ou restrições ou outras modificações organizacionais.

*Esta política foi redigida em inglês. Em caso de divergências entre a tradução portuguesa e o original inglês, este prevalece.*